LEI Nº 1.876, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.268, de 18 de agosto de 2000, que cria o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Lourenço, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 6º, ambos da Lei nº 1.268, de 18 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo; indicado pelo Chefe desse Poder;

II – dois representantes dos Professores, indicados pelos respectivos órgãos de classe;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica; sendo um destes, representante da Agricultura Familiar.

"Art. 6º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução uma única vez."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal